



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 904 - 27 de dezembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	12
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	15
PROPLADI	24
SUGEPE	28
CORREGEDORIA.....	47
COMISSÕES	51



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais à servidora Paula Rondinelli.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, à servidora PAULA RONDINELLI, SIAPE 1941069, a contar de 20/01/2020. (Processo 23006.002182/2019-17)

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispensa o (a) servidor (a) Claudete Maria Nunes Sanches da função de Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) CLAUDETE MARIA NUNES SANCHES, SIAPE 2127669, da função gratificada de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, código FG-1, a contar de 31/12/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o (a) servidor (a) Mariella Batarra Mian Zotelli para a função de Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI, SIAPE 1941382, para a função gratificada de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, código FG-1, a contar de 01/01/2020.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 479, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Convalida o afastamento para o exterior do(a)
servidor(a) Vanessa Lucena Empinotti.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convalidar a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) VANESSA LUCENA EMPINOTTI, SIAPE 2140164, conforme PCDP nº 1451/19, para participação de encontro científico na *Fundacion AVINA e BID*, em Montevideu (Uruguai), pelo período de 08/12/2019 a 11/12/2019, incluindo trânsito.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 480, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Convalida o afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Luiz Carlos Gadelha de Souza.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convalidar a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS GADELHA DE SOUZA, SIAPE 0664345, conforme PCDP nº 1221/19, para participação na *APVC 2019*, em Santiago (Chile), pelo período de 14/10/2019 a 23/10/2019, incluindo trânsito.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Convalida o afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Gilberto Maringoni de Oliveira.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DE REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convalidar a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) **GILBERTO MARINGONI DE OLIVEIRA**, SIAPE 1961809, conforme PCDP nº 1352/19, para realização de pesquisas acerca das Eleições Gerais Argentinas, em Buenos Aires (Argentina), pelo período de 23/10/2019 a 29/10/2019, incluindo trânsito.

WAGNER ALVES CARVALHO
Reitor em exercício



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

OFÍCIO Nº 047/2017/PROAP

Santo André, 19 de dezembro de 2019.

Assunto: Retificação da Portaria PROAP nº 007/2017

1. Retifica-se a Portaria PROAP nº 007, de 06 de Abril de 2017.
2. Onde se lê: “Retifica a Portaria PROAP 003 de 02 de Março de 2017, que nomeia os membros da Comissão de Apoio e Funcionamento dos Restaurantes Universitários (CAFRU).”

Leia-se: “Retifica a Portaria PROAP 004 de 06 de Março de 2017, que nomeia os membros da Comissão de Apoio e Funcionamento dos Restaurantes Universitários (CAFRU).”

Atenciosamente,

Acácio Sidinei Almeida Santos
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

OFÍCIO Nº 046/2019/PROAP

Santo André, 19 de dezembro de 2019.

Assunto: Retificação de Portarias

1. Na tabela abaixo estão discriminadas as portarias da ProAP que devem ter seu número alterado a fim de prover uma identificação adequada aos documentos.
2. Tabela:

Ano	Boletim de Serviço	Nº da publicação	Data da portaria	Retificação do número da publicação
2017	684	Portaria PROAP nº 012	18/09/2017	Portaria PROAP nº 13
2018	774	Portaria PROAP nº 01	17/08/2018	Portaria PROAP nº 02
	786	Portaria PROAP nº 02	01/10/2018	Portaria PROAP nº 03
	793	Portaria PROAP nº 02	05/11/2018	Portaria PROAP nº 06
2019	838	Portaria PROAP nº 01	29/04/2019	Portaria PROAP nº 06

Atenciosamente,

Acácio Sidinei Almeida Santos
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580
pgene@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA Nº 059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria da PROPG/CAPG/ENE nº 054 de 19 de dezembro de 2018 e estabelece novos critérios e procedimentos para credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Energia.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA (PPG-ENE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento de docentes e, ainda, o que foi deliberado na 2ª Reunião Plenária do Programa, realizada em 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para credenciamento de docentes no PPG-ENE para o biênio 2019-2020 e ajustes anuais do quadro docentes em relação ao status (permanente-colaborador).

Art. 2º Os docentes credenciados no PPG-ENE serão submetidos à avaliação bial, com objetivo de credenciamento e descredenciamento.

§ 1º A avaliação bial será conduzida por uma comissão destinada para este fim e que terá como atribuição emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. O parecer será encaminhado à Coordenação do Programa para instrução da decisão relativa à continuidade do credenciamento do docente no PPG-ENE.

§ 2º Os dados para análise deverão ser encaminhados anualmente pelo docente em data a ser divulgada pela Coordenação do Programa.

§ 3º Os docentes permanentes com menos de 2 (dois) anos de credenciamento no Programa, terão a avaliação ponderada, considerando o período que atuou efetivamente no Programa e flexibilizados os itens III, IV e V do Art. 3º.

§ 4º Os docentes que usufruíram de licença ou afastamento, exceto estágios pós-doutorais, terão a avaliação ponderada, considerando o período que atuou efetivamente no Programa.

§ 5º Os docentes que usufruíram de afastamento pós-doutorais, terão somete flexibilizado o item II do Art. 3º, caso o período de afastamento compreenda três quadrimestres de um determinado ano.

Art. 3º A avaliação bial considerará um conjunto de parâmetros, constantes nas avaliações da Capes, relativos aos programas da área Interdisciplinar, contabilizados por ano. No período de avaliação serão considerados vários itens, com pesos específicos, conforme TABELA I e informações relacionadas (ANEXO I).

Parágrafo único. São requisitos mínimos para o recredenciamento, considerados na avaliação bienal:

I - A pontuação a ser considerada, conforme a TABELA 1, é de no mínimo 100 pontos, somados os dois anos, para os docentes permanentes e visitantes e 80,0 pontos para docentes colaboradores;

II - Os docentes permanentes, colaboradores e visitantes devem ministrar, pelo menos, um crédito em disciplinas, por ano, pertencentes ao quadro das disciplinas presenciais do PPG-ENE;

III - O docente permanente deve ter, no mínimo, um artigo contido em A1, A2, B1 ou B2, enquadrado no estrato indicativo de qualidade da Capes, identificado na área interdisciplinar ou equivalente, publicado com orientado/coorientado ativo ou egresso (que tenha concluído o curso há menos de 5 anos) do PPG-ENE, no período considerado na avaliação bienal;

IV - O docente permanente deve somar, no mínimo, 25,0 pontos no índice I_{ORI} , considerando o período da avaliação bienal;

V - O docente permanente deve somar, no mínimo, 15,0 pontos no índice I_{PROD2} , considerando o período da avaliação bienal;

VI - O docente permanente deve contabilizar no mínimo 14,0 pontos no I_{PROD1} , considerando produções em periódicos A1, A2 ou B1, enquadrado no estrato indicativo de qualidade da Capes, identificado na área interdisciplinar ou equivalente.

Art. 4º A data da avaliação bienal, o período a ser considerado e as diretrizes relacionadas ao envio das informações para o recredenciamento serão disponibilizadas no sítio do Programa e informadas via Comunicação Interna (CI) aos docentes do Programa aptos ao recredenciamento.

Parágrafo único. As informações relacionadas com atuação do docente no Programa deverão ser compiladas na Tabela de Pontuação (Anexo II).

Art. 5º Na avaliação bienal os docentes colaboradores credenciados há mais de 2 (dois) anos no Programa, que atendem os quesitos para docente permanente, conforme Resolução ConsEPE nº 203, serão avaliados considerando os mesmos critérios utilizados na avaliação dos docentes permanentes desta Portaria. Cumprindo todos os critérios o docente continuará como docente colaborador ou será credenciado como docente permanente, e em caso contrário será descredenciado do programa.

Art. 6º Os docentes permanentes que não atenderem os critérios para o recredenciamento poderão passar para colaboradores, desde que atinjam a pontuação mínima exigida para colaboradores e atendam as normas vigentes. Caso contrário serão descredenciados.

Art. 7º Com objetivo específico de ponderar os índices do programa, a cada ano, será realizada a análise da produção em periódicos dos docentes, considerando os indicativos de produção Qualis CAPES ponderados pelo número de docentes permanentes do programa listados na produção.

§ 1º As informações das produções serão obtidas diretamente do currículo Lattes do docente.

§ 2º Os docentes com os maiores índices formarão o novo quadro de docentes permanentes e os demais o quadro de colaboradores do ano corrente.

§ 3º A quantidade de docentes colaboradores será calculada com base no documento de área e documentação específica.

§ 4º Docente com restrições para atuar como permanente não será avaliado neste período.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa, considerando os critérios de avaliação da Capes na área Interdisciplinar e a legislação vigente da UFABC.

Art. 9º No término da avaliação bienal, esta Portaria será revista pela Coordenação do Programa, com o objetivo de realizar ajustes, considerando o fortalecimento dos índices do Programa.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

TABELA I. Tabela de contabilização de índices do docente

Índices		I _{AULA}	I _{ORI}	I _{GRAD}	I _{PROD} ₁	I _{PROD} ₂	I _{PROJE}	I _{SEMI}	TOTAL
Docente	ano 1								
	ano 2								

Informações Relacionadas

I_{AULA} - número relacionado às aulas ministradas no PPG-ENE. 5,0 pontos para cada crédito ministrado em disciplinas ENE presenciais do Programa. O valor máximo desse item por ano é de 20,0 pontos.

I_{ORI} - número relacionado à quantidade de mestres e doutores formados e alunos sob orientação, coorientação e supervisão no Programa, considerando o ano de análise, com os seguintes pontos: 5,0 pontos para supervisão de pós-doutorado em andamento; 20,0 pontos por orientação de doutorado finalizada; 10,0 pontos por coorientação de doutorado finalizada; 5,0 pontos por orientação de doutorado em andamento; 2,5 pontos por coorientação de doutorado em andamento; 10,0 pontos por orientação de mestrado finalizada; 5,0 pontos por coorientação de mestrado finalizada; 5,0 pontos por orientação de mestrado em andamento; 2,5 pontos por coorientação de mestrado em andamento.

I_{GRAD} - número relacionado às atividades de orientação na graduação. 2,0 pontos para cada orientação, finalizadas no período, de Iniciação Científica (IC) ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

I_{PROD1} - número relacionado à produção científica do docente, conforme Tabela II a seguir, contabilizado seguindo os índices do estrato indicativo de qualidade da Capes, identificado na área interdisciplinar ou equivalente, ponderado pelo número de docentes do Programa participantes na produção. O número relacionado foi multiplicado por 20, formando a pontuação de cada produção.

TABELA II. Tabela de pontos relacionada à produção

Produção	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Livro	Capítulo de Livro
Valor Capes	1,0	0,85	0,7	0,55	0,4	0,25	0,1	1,0	0,55
Pontos	20	17	14	11	8	5	2	20	11

I_{PROD2} - número relacionado com a produção geral do docente com orientados e coorientados em andamento ou que tenham concluído o curso há menos de 5 anos no PPG-ENE. 5,0 pontos para cada produção completa. As seguintes produções serão contabilizadas: artigos completos e resumos expandidos em congressos e seminários, artigos em revistas, registro de patentes, registro de software, livros e capítulos de livros.

I_{PROJE} - número relacionado à coordenação e participação em projetos de pesquisa e extensão no ano. 10,0 pontos para coordenação de projetos e 5,0 pontos para participação em projetos. Também serão contabilizados os projetos envolvendo bolsas de pós-graduação para alunos (bolsas que não fazem parte da cota do Programa) e bolsa de produtividade em pesquisa do docente. Somente os projetos com financiamento externo à UFABC (agências de fomentos e empresas) poderão ser contabilizados. O valor máximo deste item, por ano, é de 10 pontos.

I_{SEMI} - número relacionado à participação de seminários organizados pelo Programa. 3,0 pontos para cada participação em seminários organizados pelo PPG-ENE.

ANEXO II

MAPA DE PONTUAÇÃO

DOCENTE: (nome do docente)

ANO DE ANÁLISE: _____

VÍNCULO COM O PROGRAMA: () Permanente; () Colaborador; () Visitante.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA: _____

Teve afastamento ou licença no ano?	SIM ()	NÃO ()
Se SIM, indicar o período e o motivo.	(período e motivo)	

Campo I: ATIVIDADES DE ENSINO NO PROGRAMA - NO ANO (I_{AULA})

NÚMERO DE CRÉDITOS MINISTRADOS EM DISCIPLINAS PRESENCIAIS DO PROGRAMA					
DISCIPLINA DO PROGRAMA (informar nome e código da disciplina)	NÚMERO DE CRÉDITOS DA DISCIPLINA	PERÍODO DA OFERTA (ano e quadrimestre)	CRÉDITOS MINISTRADOS	FATOR	VALOR
				5	
				5	
				5	
				5	
				TOTAL	

Máximo de 20 pontos/ano

Obs. O número de créditos é obtido dividindo o número de horas ministradas na disciplina (relatório SIGAA) por 12.

Campo II: ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NO PROGRAMA - NO ANO (I_{ORI})

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NO PROGRAMA			
ATIVIDADES (inserir as informações com exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	ANO DE INÍCIO	FATOR	VALOR
PÓS-DOCTORADO - Orientação em andamento no Programa		5	
DOUTORADO - Orientação finalizada no Programa		20	
DOUTORADO - Coorientação finalizada no Programa		10	
DOUTORADO - Orientação em andamento no Programa		5	
DOUTORADO - Coorientação em andamento no Programa		2,5	
MESTRADO - Orientação finalizada no Programa		10	
MESTRADO - Coorientação finalizada no Programa		5	
MESTRADO - Orientação em andamento no Programa		5	

MESTRADO - Coorientação em andamento no Programa		2,5	
Sem limite no ano		TOTAL	

Campo III: ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO - NO ANO (I_{GRAD})

ORIENTAÇÕES FINALIZADAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO			
ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO (inserir as informações como exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	FATOR	VALOR	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2		
TCC OU TG NA GRADUAÇÃO	2		
Sem limite no ano		TOTAL	

Campo IV: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (I_{PROD1})

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS INDEXADOS, LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS NO ANO						
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (inserir as informações com exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	QUALIS	PONTOS QUALIS	N. DOCENTES DO PROGRAMA NA PRODUÇÃO	VALOR PONDERADO	FATOR	VALOR
ARTIGOS					20	
LIVROS	A1	1,0			20	
CAPÍTULOS DE LIVROS	B2	0,55			20	
Sem limite no ano			TOTAL			

Campo V: PRODUÇÃO CIENTÍFICA GERAL NO PROGRAMA - NO ANO (I_{PROD2})

PRODUÇÃO COM DISCENTES E EGRESSOS DO PROGRAMA (ORIENTADOS E COORIENTADOS) (artigos em congressos e seminários, artigos em revista, livros, capítulos de livros, registro de patentes e registro de softwares)				
PRODUÇÃO (inserir as informações com exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	TIPO (artigo, livro, etc.)	NOME DO ALUNO	FATOR	VALOR
			5	
			5	
			5	
			5	
Sem limite no ano			TOTAL	

Obs. As produções apresentadas no campo IV devem ser repetidas neste campo se for fruto de orientação ou coorientação com discentes do Programa.

Campo IV: PROJETOS (I_{PROJE})

PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO EXTERNO À UFABC NO ANO				
PROJETOS (Inserir os detalhes do projeto, órgão financiador, período do projeto, etc.)	PERÍODO DO PROJETO (início - previsão de fim)	ÓRGÃO DE FOMENTO	FATOR	VALOR
PROJETO COORDENADO			10	
PROJETO QUE PARTICIPA			5	
Máximo de 10 pontos/ano			TOTAL	

Campo IIV: SEMINÁRIOS (I_{SEMI})

PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS ORGANIZADOS PELO PROGRAMA		
PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS DO PROGRAMA (inserir detalhes do seminário, palestrante, data, local.)	FATOR	VALOR
	3	
	3	
	3	
Sem limite no ano		TOTAL
		0

Campo FINAL: Resumo da pontuação no ano

CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DO ANO	VALOR
Campo I: I _{AULA}	
Campo II: I _{ORI}	
Campo III: I _{GRAD}	
Campo IV: I _{PROD1}	
Campo V: I _{PROD2}	
Campo VI: I _{PROJE}	
Campo VII: I _{SEMI}	
TOTAL	



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio)

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 171, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da Propladi nº 03, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 879, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
A	PROPEs	Lilian Watarai	Alessandra Batista
A1	. Núcleos Estratégicos		
B	GAB. REITORIA	Adilson Miranda dos Santos	Haroldo de Oliveira Souza Filho
B1	. Auditoria Interna		
B3	. Procuradoria Federal		
B4	. Projetos Transversais		
C	SECRETARIA GERAL	Rafael Martins	Lucas José Presotto Guimarães
D	ACI	Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	Ricardo José Andrade
E	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Juscelino Batista dos Santos	Pascoal José Finardi
F	CECS	Adriano Gorte	Carlos de Almeida Silva

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
G	CMCC	Renata de Sales Rodrigues	Roberto Augusto Baptista Junior
H	CCNH	Cristina Tiemi Nakanishi Dias	Vanessa Elena Bomfim
I	PROGRAD	Rail Ribeiro Filho	Kelly Cristina Gomes
J	PROEC	Priscila Carvalho	Marco Aurélio dos Santos Miguel
J1	. Editora da UFABC	Dalviasom	
K	PROAD	Matheus de Almeida Paula	Regina Alves de Almeida
L	PROPLADI	Andreia Prando da Cunha	Leonardo Ribeiro da Silva
M	PROAP	Cintia de Paula Leite Moraes	Adriene Bispo
N	ARI	Geovane Oliveira de Sousa	Bruna Caroto Cano
P	PROPG	Arlindo Francisco Rosa	Leandro Amirati do Amaral
Q	BIBLIOTECA	Márcio Rodrigo da Silva Monteiro	Andrea Fernandes de Lima
R	NTI	Conrado Emílio Gomes	Sergio Roberto Meneses de Carvalho
S0	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	Cintia Maria Heckmann	Alessandro Alves
T	NETEL	Mirtes Ribeiro Junior	Valtair Fernandes dos Santos
U	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	Giovane Alves da Silva	Gabriel Mejer Tenenbojm
V	SUGEPE	José Ricardo Arioli	Daniel Martins Franco
V1	. Folha de Pagamento		

Parágrafo único. Nos termos desta Portaria, as áreas: Coordenação das Obras Santo André (S1) e Coordenação das Obras São Bernardo do Campo (S2) são subáreas orçamentárias da Superintendência de Obras (S0).

Art. 3º O AP será responsável pelas seguintes atribuições correlatas a sua área de lotação:

- I - acompanhamento da elaboração e detalhamento do plano de ação;
- II - gerenciamento do plano de ação definido no planejamento da UFABC;
- III - articulação interna dos projetos da área;
- IV - elaboração de proposta orçamentária para exercícios futuros;

V - acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício, bem como dos prazos para instrução de processos e remanejamento de verbas;

VI - levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação e repasse à Propladi.

Art. 4º O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

Parágrafo único. É facultado à área designar ao Apoio as atribuições do AP também durante a presença deste agente, porém, neste caso, a responsabilidade pela execução dessas atribuições mediante a Propladi será do AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

MÔNICA SCHRÖDER
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Mateus Jose Sudano da função de Vice-Coordenador(a) *pro tempore* do Bacharelado em Biotecnologia.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) MATEUS JOSE SUDANO, SIAPE nº 1075476, da função de Vice-Coordenador(a) *pro tempore* do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador(a) *pro tempore* do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o(a) servidor(a) Cristina Ribas Fürstenau, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Bacharelado em Biotecnologia.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU, SIAPE 1061225, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Bacharelado em Biotecnologia, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a), para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Biotecnologia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa o servidor João Rodrigo Santos da Silva da função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Ciências Biológicas.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO RODRIGO SANTOS DA SILVA, SIAPE 1031422, da função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Ciências Biológicas, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Dispensar o servidor do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Ciências Biológicas, código FCC, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o(a) servidor(a) Adriana Pugliese Netto Lamas para exercer a função de Vice-Coordenador(a) da Licenciatura em Ciências Biológicas.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS, SIAPE 2265513, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) da Licenciatura em Ciências Biológicas, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Ciências Biológicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.239, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa o(a) servidor(a) Silvio Ricardo Gomes Carneiro da função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o(a) servidor(a) SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, da função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Dispensar o servidor do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, código FCC, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.240, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o(a) servidor(a) Roque da Costa Caiero para exercer a função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ROQUE DA COSTA CAIERO, SIAPE 1546875, para exercer a função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Filosofia, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.241, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa a servidora Giselle Watanabe da função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Física.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GISELLE WATANABE, SIAPE 1690814, da função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Física, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Dispensar a servidora do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Física, código FCC, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa a servidora Graciella Watanabe para exercer a função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Física.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GRACIELLA WATANABE, SIAPE 1032643, para exercer a função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Física, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Designar a servidora para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Física, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa a servidora Maísa Helena Altarugio da função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Química.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MAÍSA HELENA ALTARUGIO, SIAPE 1658927, da função de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Química, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Dispensar a servidora do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Química, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor Sergio Henrique Bezerra de Sousa Leal para exercer a função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Química.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERGIO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA LEAL, SIAPE 1550494, para exercer a função de Vice-Coordenador da Licenciatura em Química, a contar de 01/01/2020.

Art. 2º Designar o servidor para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Química, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/01/2020.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 1.213/2019 SUGEPE.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.213/2019/SUGEPE no Boletim de Serviço nº 809, de 17 de dezembro de 2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.246, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes abaixo relacionados.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA PREVISTA*
2353139	ELOAH RABELLO SUAREZ	12/01/2020
2357762	JOSE LUIZ BASTOS NEVES	02/02/2020
2351974	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA	09/01/2020

* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.247, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o período de licença para capacitação do servidor Rennê Rodrigues Rocha.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedida ao servidor RENNÊ RODRIGUES ROCHA, SIAPE 2128075, conforme Portaria nº 941/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 874 de 06/09/2019, conforme a seguir:

De: “período de 06/02/2020 a 05/05/2020”

Para: “período de 10/02/2020 a 09/05/2020”

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Vitor Fiorotto Astolfi	1667995	10/12/2019	15/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: DOAÇÃO DE SANGUE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Pamela Macedo	2058254	02/12/2019	02/12/2019
Ubiratã Tapajos Reis	1669147	18/12/2019	18/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Ana Maria Pereira Neto	1648855	11/12/2019	21/12/2019
Bruno Goncalves De Araujo	2092550	02/12/2019	02/12/2019
Claudia Deise de Meneses Pereira	1824486	02/12/2019	06/12/2019
Cristiane Tolentino Fujimoto	1572252	04/12/2019	04/12/2019
Dalton Esteves	1786789	05/12/2019	13/12/2019
Denise Gutierrez Castro	1618595	03/12/2019	06/12/2019
Fabio Akira Monteiro Toyama	1941063	16/12/2019	20/12/2019
Luciana Santos de Camargo Eugenio Dias	1942190	09/12/2019	23/12/2019
Marco de Freitas Maciel	2127839	04/12/2019	04/12/2019
Melina Macedo de Souza Mergl	1090971	04/12/2019	06/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Alessandra Batista	2177259	09/12/2019	09/12/2019
Aline Cristina Corrêa de Oliveira	3125430	10/12/2019	13/12/2019
Artur Scudeler	2116608	03/12/2019	05/12/2019
Barbara Alonso Vieira Luiz	1626680	04/12/2019	13/12/2019
Cezar Fabiano Alves de Lima	1791766	16/12/2019	17/12/2019
Cyntia Regina Ruy Orsolon	1759403	05/12/2019	05/12/2019
Daniel Guerrieri Fernandes	3125491	16/12/2019	16/12/2019
Danielle Gonzales	1766472	11/12/2019	25/12/2019
Denis Yoshio Nakaya	2109446	05/12/2019	05/12/2019
Elizabete Campos de Lima	1545914	10/12/2019	11/12/2019
Evandir Megliorini	1768307	03/12/2019	16/12/2019
Fabiane de Oliveira Alves	2736513	05/12/2019	06/12/2019
Felippe Del Bonne	1736562	16/12/2019	16/12/2019
Fernanda Graziella Cardoso	2081225	16/12/2019	22/12/2019
Fernanda Pereira de Jesus	1738621	04/12/2019	04/12/2019
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	04/12/2019	04/12/2019
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	12/12/2019	13/12/2019
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	16/12/2019	16/12/2019
Helen de Almada Zepelim	3125666	18/12/2019	19/12/2019
Isabella Soares Rossi	1079572	03/12/2019	03/12/2019
Jose Augusto Pires de Abreu	2217999	13/12/2019	27/12/2019
Lucas Piccagli Lice	3125675	03/12/2019	03/12/2019
Luciano Campos de Camargo Pinto	2040933	21/11/2019	05/12/2019
Marcileia Aparecida de Paula	1941059	03/12/2019	03/12/2019
Maria Candida Varone de Moraes	1619011	03/12/2019	13/12/2019
Monica Cristina Pereira de Oliveira	2359661	16/12/2019	20/12/2019
Nivaldo Gregorio de Sousa	1791756	02/12/2019	04/12/2019
Paulo Ricardo Hoffmann	1547430	05/12/2019	05/12/2019
Priscila de Assis Ferreira	2137294	02/12/2019	16/12/2019
Rafael Sammarco Martins	1155535	11/12/2019	11/12/2019
Renne Rodrigues Rocha	2128075	12/12/2019	13/12/2019

Ricardo Magnusson Mussini	1668011	02/12/2019	16/12/2019
Ricardo Magnusson Mussini	1668011	17/12/2019	27/12/2019
Rodrigo Bordignon Caetano	2334301	06/12/2019	06/12/2019
Rodrigo Panzica	1533926	02/12/2019	02/12/2019
Thaisa Granato Nunes	3125617	16/12/2019	20/12/2019
Thiago Sales Barbosa	1736236	06/12/2019	06/12/2019
Thiago Sales Barbosa	1736236	17/12/2019	17/12/2019



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Juízo de Admissibilidade nº 27/2019/CORREG

Assunto: Manifestações, encaminhadas mediante e-mail remetido pela Ouvidoria da UFABC, em 15 de julho de 2019, cadastrado na unidade sob os protocolos NUP nº 23546.015572/2019-40, NUP nº 23546.017826/2019-64, NUP nº 23546.018835/2019-72, NUP nº 23546.018834/2019-28, NUP nº 23546.023491/2019-13, NUP nº 23546.023488/2019-08, NUP nº 23546.023494/2019-57, NUP nº 23546.023510/2019-10, NUP nº 23546.023519/2019-12 e NUP nº 23546.023584/2019-48, e denúncias NUP nº 23546.033956/2019-44 e NUP nº 23546.035222/2019-08, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional, sobre supostas irregularidades na aplicação de provas por docente.

Vistos e examinados os documentos das denúncias e manifestações encaminhadas e após a realização da análise preliminar, considerando que:

- tendo sido consultada a unidade acadêmica responsável pela fiscalização das atividades acadêmicas relativas às disciplinas ministradas, foi informado, em linhas gerais, nos seguintes termos (síntese):
 - a) as disciplinas foram ministradas regularmente, nos períodos diurno e noturno, conforme o projeto pedagógico do curso;
 - b) com relação às aulas da disciplina, o docente responsável destaca que, embora não conste do Plano de Aula, é permitido, depois de decorrida a segunda hora de aula, um intervalo de 15 a 20 minutos para alimentação, higiene e hidratação; conforme ressaltou o docente, nenhum discente é impedido de entrar em sala de aula após esse intervalo, inclusive, em qualquer momento da aula; embora diversos discentes cheguem atrasados no início das aulas, foi destacado que nenhum deles é impedido de entrar na sala quando a aula está em andamento, e, em dia de provas, há alunos que também se atrasam e entram para realizar a avaliação;
 - c) em se tratando dos discentes que tenham auferido baixo desempenho na disciplina, ou possíveis riscos de reprovação, foi enfatizado que houve aplicação de provas substitutivas e de recuperação, inclusive houve solicitação de trabalho de pesquisa sobre tema relativo ao plano da disciplina; por conseguinte, pôde-se verificar que houve baixo número de reprovações na disciplina, ou seja, a baixa quantidade de reprovações espelha que houve normalidade quanto ao desempenho dos discentes; ressalta-se que houve número de alunos que não frequentaram a disciplina, logo, algumas reprovações são esperadas em relação ao número total de matriculados;
 - d) no que se refere aos discentes que tenham se sentido prejudicados, consta que, para tratar das reclamações de natureza acadêmica, os meios de solução mediante diálogo devem ser encaminhados primeiramente ao professor responsável pela turma, e, em sequência, ao coordenador da disciplina, ao coordenador do curso específico, e finalmente, à Diretoria de Centro; dessa forma, na impossibilidade de solução dos problemas na via acadêmica, utilizando as vias anteriormente relacionadas, também há a instância (recursal) da Comissão de Graduação; deve-se priorizar que as temáticas de

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

notas, frequência e outras de natureza relacionadas à sala de aula sejam tratadas em âmbito acadêmico;

e) o administrado contesta o relato dos denunciante no sentido de que tenha se comportado inadequadamente, pois recebeu os discentes para tratar das possibilidades relativas às avaliações realizadas;

f) no que se refere ao uso de celular, apesar de não ser proibido, é necessário que, para o bom aproveitamento das aulas, evitando-se distrações diversas, o uso seja moderado, inclusive porque tal ferramenta de comunicação, quando utilizada durante as provas e aulas, pode causar perda de rendimento na avaliação e nas atividades letivas, pois a simples presença do aparelho no raio visual do usuário tem o potencial de distrair a atenção, fazendo perder os detalhes do que se transmite na sala de aula;

g) no que concerne aos materiais didáticos utilizados, os discentes não são obrigados a adquirir livros sugeridos pelo professor, e há mais de um título que pode ser utilizado para a compreensão, aprendizado e pesquisa na disciplina;

h) em relação ao suposto tratamento com alegada falta de respeito ou supostas perseguições, o administrado nega a veracidade das imputações, pois os discentes entram e saem da sala de aula, não são impedidos de o fazerem, e, apesar da pouca reciprocidade no tratamento cortês com relação ao professor, que é a autoridade em sala de aula, haja vista que muitos não o consideram, ainda assim, o docente busca não discutir com alunos; o administrado também considera que o uso do celular para fins diferentes da aula, bem como o entrar e sair da sala de aula, ou o não uso dos diversos materiais didáticos, são posturas que implicam, dessa forma, em riscos de que o discente tenha um baixo desempenho; cabe ao professor conduzir as aulas e avaliações da disciplina para que os matriculados tenham um melhor desempenho;

- no caso examinado, as questões tratadas estão diretamente relacionadas à liberdade de ensino, de pesquisa e extensão, e de concepção didática e pedagógica, asseguradas ao profissional do Magistério Superior Federal, que, responsável pela disciplina e bom aproveitamento dos discentes em sala de aula, indica-lhes as normas de conduta cabíveis para um adequado desempenho acadêmico dos usuários, nesse caso, discentes da universidade; em concreto, as explicações da unidade responsável pela fiscalização das atividades possuem verossimilhança e se presumem legítimas; do mesmo modo, o administrado, que prestou as informações necessárias, não se evadiu de prestar explicações, denotando que há disposição em melhorar a conduta, nos termos das normas regentes do Estatuto dos servidores e do Código de Ética da UFABC, o qual preleciona que os conflitos sejam tratados mediante o debate e o diálogo arrazoados, como vias preferenciais para obter o consenso e dirimir problemas da convivência, tão comuns em salas de aulas com diversidade de público atendido, concepções de mundo e de formas pedagógicas de conceber o ensino;
- há liberdade do magistério para escolher os livros que entenda pertinentes para a ministração das disciplinas; de outro lado, o discente pode seguir a sugestão prelecionada

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

no plano de aula, porém, pela liberdade de ensino, também pode o aluno instruir-se mediante outros títulos que entender cabíveis, ressaltando-se que a autoridade para avaliar o discente é do professor responsável pela disciplina ministrada, não sendo atribuição da unidade correcional questionar método de avaliação ou correção de provas adotado por professor, pois, isso se trata de matéria eminentemente acadêmica, sem se tratar de infração disciplinar;

- considerando que houve medidas acadêmicas saneadoras que trataram de possibilitar aos discentes diversas oportunidades de avaliação, e, considerando a competência da unidade correcional para promover iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares, foi orientado ao administrado que busque observar a Lei nº 8112/90 e o que dispõe o Código de Ética da UFABC, que assim orienta aos administrados: assumir o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos, prevenir erros, observar o respeito mútuo entre os membros da comunidade acadêmica;
- destaca-se que, no exame das denúncias realizadas, não houve prova direta de infrações disciplinares inequívocas, e, algumas das supostas condutas reportadas mais se referem a problemas deontológicos que disciplinares, pois o ambiente em sala de aula comporta diversidade de opiniões e compreensões acerca dos fatos e do conteúdo transmitido; no caso em comento, são ausentes evidências de que haja indícios suficientes e robustos a corroborarem as denúncias;
- por fim, vale ressaltar também que houve providências de medidas saneadoras de gestão, aplicadas na unidade acadêmica (por exemplo, provas de recuperação), portanto, descabe a atuação de procedimentos disciplinares, conforme hodierno entendimento adotado na seara disciplinar, haja vista que, no âmbito da Administração, o poder disciplinar deve ser de aplicação residual, incindível tão somente quando presentes os requisitos que ensejam a sua atuação, ou seja, quando outras medidas de gestão não tenham sido eficazes para buscar a solução consensual dos conflitos.

Em vista do exposto, considerando os motivos apresentados, e, com fundamento no artigo 144, parágrafo único, da lei 8.112/90, no §2º do artigo 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria Geral da União (CGU), **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento das denúncias e manifestações.

Santo André, 20 de dezembro de 2019.

Sílvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece política de gestão de Equipamentos
Multiusuário de Pesquisa da UFABC.

A COMISSÃO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COPES/UFABC), instituída pela Resolução ConsUni nº 193, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 823, em 01 de março de 2019, páginas de 07 a 09, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e tornar públicos os planos de gestão de uso dos Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da instituição;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Pesquisa da UFABC realizadas em sua reunião de 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de gestão de Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC.

Da definição de Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC

Art. 2º São considerados Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC:

- I. todos os equipamentos instalados nos Laboratórios Multiusuário da UFABC sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. todos os equipamentos adquiridos através de projetos institucionais financiados por agências de fomento que estejam instalados em Laboratórios de Grupos de Pesquisa;
- III. equipamentos adquiridos através de projetos de pesquisa financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, e classificados como tal por parte do financiador;

- IV. equipamentos que os Laboratórios de Grupos de Pesquisa optem por definir como multiusuário, mediante solicitação a ser avaliada pela Comissão de Pesquisa da UFABC.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são considerados projetos institucionais todos aqueles submetidos a agências oficiais de fomento ou instituições análogas sob a responsabilidade da Reitoria, de uma Pró-Reitoria ou Centro.

Da gestão e compartilhamento de uso

Art. 3º Para todo equipamento multiusuário da UFABC deverá ser implementado plano para gestão e compartilhamento de uso do equipamento, bem como deverá ser instituído comitê gestor. O plano deverá contemplar:

- I. informações básicas e localização do equipamento;
- II. pesquisador(es) responsável(is) pelo equipamento;
- III. comitê gestor;
- IV. normas e critérios de uso;
- V. plano de treinamento de usuários;
- VI. disponibilização periódica de informações sobre número de usuários e dados estatísticos do uso;
- VII. disponibilização de agenda pública.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa definirá modelos para os documentos elencados nos incisos de I a VI.

Dos recursos para operação e manutenção

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa deverá incluir previsão orçamentária anual destinada à operação e manutenção dos Equipamentos Multiusuário. Em caso de demanda superior ao orçamento disponibilizado, a prioridade será estabelecida com base nos dados de estatística de uso do equipamento.

Art. 5º Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Pesquisa da UFABC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

SÔNIA MARIA MALMONGE
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova e torna público o Regimento Interno da Comissão de Biotérios da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 159, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 06 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regimento Interno da Comissão de Biotérios da UFABC (CoBi/UFABC), apresentado no anexo a seguir.

Art. 2º Esta Portaria e seu respectivo anexo entram em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FÁBIO FURLAN FERREIRA
Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Biotérios

ANEXO
REGIMENTO INTERNO

1. DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Comissão de Biotério da Universidade Federal do ABC (COBI/UFABC) é órgão vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES), autônomo em decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.

Art. 2º A COBI/UFABC tem atribuições normativas, consultivas e educativas na esfera de sua competência, cabendo-lhe o planejamento estratégico e logístico para o bom funcionamento dos biotérios da UFABC.

Art. 3º A PROPES é responsável diretamente pelos recursos orçamentários, assim como pela gestão dos subsídios necessários para os biotérios da UFABC.

Art. 4º É de responsabilidade da COBI/UFABC negociar com os setores da UFABC com orçamento próprio e que usufruem direta ou indiretamente dos biotérios, tais como Centros, Núcleos Estratégicos, Pós-graduações, etc., para solicitar recursos financeiros adicionais para o custeio dos biotérios da UFABC e para a aquisição de equipamentos e a manutenção de suas instalações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à COBI/UFABC:

- I. planejar e avaliar as condições de utilização, manutenção e funcionamento de todos os biotérios presentes nas dependências da UFABC;
- II. realizar o planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento de projetos e obras relacionadas aos biotérios da UFABC;
- III. desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da criação, manutenção e uso de animais de experimentação;
- IV. manter comunicação regular e permanente com a Comissão de Ética em Uso de Animais da UFABC (CEUA/UFABC);
- V. subsidiar a PROPES e a Reitoria com pareceres, estudos técnicos, análises e estatísticas para apoio a decisões institucionais.

3. DA COMPOSIÇÃO E MANDATOS

Art. 6º A composição da COBI/UFABC deve respeitar as seguintes determinações:

- I. três docentes, um de cada Centro da UFABC, e seus respectivos suplentes;
- II. dois membros representantes dos técnicos de biotério concursados, um de cada câmpus da UFABC, e seus respectivos suplentes;
- III. um membro representante dos Responsáveis Técnicos pelos biotérios da UFABC e seu respectivo suplente.

§ 1º Os docentes representantes dos Centros da COBI/UFABC e seus suplentes serão indicados pelos seus Centros e nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa.

§ 2º Os membros representantes dos técnicos de biotério e Responsáveis Técnicos, e respectivos suplentes, serão indicados por eleição entre os pares, caso haja mais de um candidato.

§ 3º Para garantir a experiência acumulada pela COBI/UFABC, recomenda-se que não se proceda à alteração de todos os membros simultaneamente.

§ 4º Todos os membros da COBI/UFABC terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 5º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos dentre os membros titulares, pelos próprios membros.

Art. 7º A ausência de indicação de qualquer membro não impede as atividades da COBI/UFABC, ficando o cargo vago até posterior nomeação.

4. DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As reuniões ordinárias da COBI/UFABC acontecerão, no mínimo, a cada 3 (três) meses, de acordo com calendário a ser estipulado para o ano em vigência.

Art. 9º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

Art. 10 As deliberações da COBI/UFABC serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

Parágrafo único. O quórum mínimo para as reuniões e decisões é de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 11 É dever dos membros comparecer às reuniões da COBI/UFABC.

§ 1º Três ausências injustificadas em reuniões da COBI/UFABC implicam em perda de mandato, devendo haver respectiva substituição conforme descrito no art. 6º deste Regimento.

§ 2º Caso um membro se desligue da COBI/UFABC, haverá respectiva substituição conforme descrito no art. 6º deste Regimento.

Art. 12 Aos membros da COBI/UFABC, cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

§ 1º O(s) membro(s) da COBI/UFABC deverá(ão) se ausentar da reunião quando houver conflito de interesse.

§ 2º É vedada a presença nas reuniões de qualquer pessoa que não seja membro da COBI/UFABC, salvo se for convocada ou convidada.

Art. 13 Sempre que necessário, a COBI/UFABC recorrerá, por decisão do plenário, a consultor(es) *ad hoc*, ao(s) qual(is) se aplicam, no exercício da função aqui especificada, todas as condições previstas neste Regimento.

5. DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A COBI/UFABC será dirigida por um coordenador, docente ou técnico administrativo, eleito dentre os membros titulares da Comissão, pelos próprios membros.

Parágrafo único. O coordenador e vice-coordenador terão mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

Art. 15 Na ausência do coordenador, as reuniões da COBI/UFABC serão dirigidas pelo vice-coordenador.

Art. 16 Compete ao coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da COBI/UFABC;
- III - representar o órgão na UFABC e fora dela.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O presente Regimento poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo-se, para cada alteração proposta, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

Art. 19 Os recursos sobre discussões da COBI serão analisados pela Comissão de Pesquisa da UFABC (CoPes).

Art. 20 Casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela COBI/UFABC, ouvida a CoPes, pelo voto da maioria dos membros presentes.